

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

CAROLINE VARGAS BARBOSA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa, Livio Augusto de Carvalho Santos, Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-357-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Gênero. 3. Sexualidade. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

O III Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu entre os dias 23, 24, 25, 26 e 28 de junho de 2021, contemplou temáticas sobre “Saúde: segurança humana para a democracia” chamando à reflexão acerca do exercício pleno da democracia por meio da segurança humana ao direito fundamental da saúde, sem a qual o sujeito jamais é reconhecido em sua global existência.

O Grupo de Trabalho sobre GÊNERO, SEXUALIDADES, DIREITO E DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES II, foi composto por apresentações de pesquisadores com os enfoques estreitados sob a proposta da temática central do grupo de pesquisa e debates, apresentando estes os resultados de suas pesquisas e respectivas conclusões. Integram assim a publicação das pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Iniciação científica, Grupos de Estudos e Pós-graduação em Direito do Brasil, elaboradas por pesquisadores tão plurais quanto os temas abordados, de relevância atual e discutidos com frequência na sociedade que demandam de atenção prioritário do Direito.

Integram os trabalhos desta obra:

PARTICIPAÇÃO FEMININA NO MERCADO FINANCEIRO: UM DIFERENCIAL PARA A ECONOMIA NO BRASIL. De autoria de Francisca Jerlandia Clarentino Da Silva;

POLÍTICA PÚBLICA TRIBUTÁRIA E DESIGUALDADE DE GÊNERO: A REGRESSIVIDADE COMO FORMA DE MANUTENÇÃO DO PATRIARCADO. De autoria de Maria Clara Arruda Manzano e Thalita Hage Nunes Gomes;

PORNOGRAFIA TRANS NO BRASIL: A CONTRADIÇÃO NO PAÍS QUE MAIS MATA MULHERES TRANS NO MUNDO. De autoria de Irineu Rodrigues Almeida, sob a orientação de Fabrício Veiga Costa;

RACISMO INSTITUCIONAL E O IMPACTO DA LEI 12.288/10 NA REPRESENTATIVIDADE DOS NEGROS NO PODER JUDICIÁRIO. De autoria de Juliana Quadros Paiva;

REVITIMIZAÇÃO: DE ÂNGELA DINIZ A MARIANA FERRER, UMA ANÁLISE CRÍTICA-FEMINISTA DO PROJETO DE LEI Nº5091/2020. De autoria de Gabriela Penha de Menezes Gonçalves;

ROTA CRÍTICA EM UM CONTEXTO DE PANDEMIA: as dificuldades enfrentadas pela mulher para romper com o cenário de violência doméstica no Estado do Maranhão. De autoria de Lucas Rafael Chaves de Sousa e Isadora Lage Carvalho, sob a orientação de Thiago Allisson Cardoso de Jesus;

VINGANÇA EM REDE: UM ESTUDO SOBRE A PORNOGRAFIA DE VINGANÇA EM SÃO LUÍS – MA NO ANO DE 2020. De autoria de Valéria Cruz Ribeiro;

VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE: UM PARALELO ENTRE A REALIDADE CARCERÁRIA FEMININA NACIONAL E A OBRA DE ANGELA DAVIS. De autoria de Letícia de Cássia Miranda Corrêa e Bianca Victória Silva Miranda;

A CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO CONTRIBUTO PARA A POLÍTICA JUDICIÁRIA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO DIREITO DAS FAMÍLIAS. De autoria de Thamyres Sousa Lavra Viégas;

ABANDONO MORAL PATERNO-FILIAL E O DEVER DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. De autoria de Maynara Cida Melo Diniz, sob a orientação de Elida de Cássia Mamede da Costa;

CONTRATO DE NAMORO: BREVE ANÁLISE DE SEUS IMPACTOS DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO. De autoria de Rídia Azevedo Mourão;

EFEITOS SUCESSÓRIOS DA PLURIPARENTALIDADE: COMO PARTILHAR A HERANÇA ENTRE OS MÚLTIPLOS ASCENDENTES?. De autoria de Loyana Christian de Lima Tomaz Marina Silveira de Freitas Piazza;

O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS PARA O IDOSO ACIMA DE 70 ANOS: A VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. De autoria de Andressa Silva da Gama e Felipe Gabriel da Cruz Cardoso;

OS ASPECTOS JURÍDICOS DO CONTRATO DE COPARENTALIDADE: UMA NOVA MODALIDADE FAMILIAR?. De autoria de Palmira Paranhos Santos Lins de Carvalho;

RELAÇÕES AFETIVAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 E SUAS REPERCUSSÕES JURÍDICAS: A LINHA TÊNUE ENTRE NAMORO QUALIFICADO E UNIÃO ESTÁVEL. De autoria de Ivo Emanuel Dias Barros;

RELAÇÕES AFETIVAS NA PÓS MODERNIDADE E A RESPONSABILIDADE CIVIL EM DECORRÊNCIA DO ESTELIONATO SENTIMENTAL. De autoria de Kelvin Wesley De Azevedo;

“BARRIGA DE ALUGUEL” E SUAS SOLUÇÕES NOS CONFLITOS DE PARENTALIDADE. De autoria de Andréia Cristina Pereira da Silva e Lara Beatriz Figueirêdo Máximo, sob a orientação de Raphael Rego Borges Ribeiro;

A LIMITAÇÃO PRÁTICA DOS DIREITOS DA COMUNIDADE LGBT ASSEGURADOS
PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. De autoria de Vivian Fernandes Araújo.

Destacamos a valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes, plurais, interseccionais e sensíveis aos sujeitos e ao contexto atual. Desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 23 de junho de 2021.

Coordenadores:

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Livio Augusto de Carvalho Santos

Caroline Vargas Barbosa

VINGANÇA EM REDE: UM ESTUDO SOBRE A PORNOGRAFIA DE VINGANÇA EM SÃO LUÍS – MA NO ANO DE 2020

João Carlos da Cunha Moura¹
Valéria Cruz Ribeiro

Resumo

INTRODUÇÃO

O universo digital passou a ser um ambiente violento e de afronta à dignidade das mulheres, de modo que, conforme a expansão da rede, as agressões passaram a atender a novos padrões. É por meio do ciberespaço que é instrumentalizado o crime de pornografia de vingança, conduta que acompanhou o aumento de ocorrências no período de isolamento social desencadeado pela pandemia do novo coronavírus (RAMOS, 2020). O reveng porn, se configura quando a pessoa com quem a vítima obteve uma relação pré-existente, imbuído em vingar-se, se vale da disseminação de mídias de conteúdo íntimo na rede, levando a vida privada da agredida a julgamento público

Essas condutas têm como agressores (MENEZES, 2017, p.39), em sua maioria, homens que objetivam a demonstração de controle e poder sobre a relação. Em 2018, foram criados dispositivos a fim de contribuir para a punição desse crime: a Lei nº 13.718/18, trazendo como causa de aumento de pena a divulgação de imagens em situação íntima (BRASIL, 2018), e a Lei nº 13.772/18 reconhecendo a conduta enquanto violência psicológica doméstica e familiar (BRASIL, 2018).

PROBLEMA DE PESQUISA

O patriarcado consiste em um sistema de dominação dos homens sobre as mulheres, que perpassa todos os âmbitos de vida e acompanha toda a formação feminina e masculina, fazendo parte de todas as instituições (RODRÍGUEZ, 2018, p.15) — sendo, por conseguinte, inevitável sua influência no judiciário e nas legislações. Devido a isso, ainda que com a evidente tipificação da conduta de reveng porn, houve o aumento de casos. Por isso, é indispensável entender se: o sistema de justiça tem sido eficiente em prevenir a situação de vulnerabilidade da mulher diante da pornografia de vingança?

OBJETIVO

O poder punitivo como sistema reprodutor do patriarcado tende a vulnerabilizar ainda mais a vítima de pornografia de vingança (CAMPOS, 1999, p.112). Nesse caso, a resposta penal ao problema não tem sido eficiente em combater essas violações em sua raiz, nas construções

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

sociais que se propagam para que elas cessem, nem mesmo dando suporte suficiente para que a mulher participe ativamente desse processo.

Dessa forma, o objetivo central do trabalho é analisar se a justiça criminal tem sido eficiente na prevenção do tipo. Para tanto, é necessário compreender o fenômeno através da exposição do surgimento dos novos contornos da violência contra a mulher e sua influência nas legislações específicas para compreender a efetividade das leis vigentes no combate à conduta.

MÉTODO

O método utilizado no trabalho foi materialista dialético para compreender a realidade como ela existe, através da visita a todas as determinações e sobredeterminações desse fenômeno, atendo-se a um processo contínuo de abstração e síntese para melhor compreender o que está sobredeterminado, percebendo o Direito enquanto categoria inserida nessa totalidade (FEITOSA, 2015, p. 46). Assim, é relevante compreender a ascendência desse fenômeno criminoso como resultado de camadas e estruturas que resistem, a partir de sua realidade material.

O trabalho concerne em uma pesquisa exploratória, este tipo de pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito e compreender a realidade já percebida em outros estudos (GIL, 2002, p.41), bem como análise quantitativa de boletins de ocorrência da Delegacia Especial da Mulher localizada em São Luís, Maranhão (MA) sobre a conduta, juntamente com entrevista com a delegada Kazumi Tanaka, responsável pela delegacia.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Os crimes de pornografia de vingança são predominantemente causados contra mulheres, que sentem as implicações dessa conduta de maneira mais intensa, pois a sua sexualidade é associada à vulgaridade, a julgar pelo apego social à compreensão da mulher como ser biologicamente programado para a perpetuação da espécie e a passividade (BEAUVOIR, 2016b, p. 24). Expor a sexualidade feminina inadequa, então, a mulher ao padrão socialmente aceito ao feminino, através do exercício do poder de dominação masculino.

É imperativo ressaltar que, no mundo virtual, os novos contornos de violência contra a mulher têm imensuráveis consequências em diversos segmentos da vida da vítima (PINHEIRO, 2018, p. 63), causando graves danos a saúde, patrimônio e familiares, tendo como consequência, em alguns casos, práticas suicidas, em vista do abalo descomunal à vida feminina.

Ao longo do trabalho, constatou-se o considerável aumento no Brasil do número de casos durante os meses de abril e maio do ano de 2020. No intuito de verificar a realidade da capital maranhense, confirmou-se, nos últimos anos, a ascendência do número de casos na ilha de São Luís-MA, registrando, em dois anos de vigência da Lei nº 13.772/2018, 28 ocorrências na Delegacia Especial da Mulher da ilha ludovicense. Dessa maneira, mesmo com o não significativo aumento de casos de crimes de revenge porn na ilha, houve um aumento de dois casos entre o ano fechado de 2019 (em que foram registrados 13 casos) até o dia 17 de novembro de 2020 (registrados 15 casos) — o que demonstra um aumento referente ao ano anterior.

A ascendência dos casos demonstra uma falha na finalidade de prevenção do poder punitivo estatal, uma vez que não possui eficiência em coibir violências exercidas contra as mulheres, tendo em vista a falsa ideia de que o enrijecimento das leis é eficaz em evitar o cometimento de novas condutas. O enfraquecimento do enfrentamento à pornografia de vingança também se deve à ideia patriarcal que acompanha as instituições que estabelecem uma lógica de julgamento da moralidade da mulher, ocasionando uma dupla vitimização e vulnerabilizando a vítima. Ademais, por ser patriarcal, o poder punitivo promove a proteção feminina silenciando-a (FERREIRA, 2016, p.108) e não se atendo aos casos de maneira específica — sendo, portanto, necessário um maior debate sobre as estratégias de fazer justiça.

Palavras-chave: Pornografia de vingança, Violência de gênero, Violência doméstica, Violência familiar

Referências

BRASIL. Lei nº 13.718 de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro [...]. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 set. 2018b. Seção 1, p. 2. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm. Acesso em: 13 set. 2020.

_____. Lei nº 13.772 de 19 de dezembro de 2018. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar [...]. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 dez. 2018c. Seção 1, p. 2. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13772.htm. Acesso em: 13 set. 2020.

BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo: a experiência vivida. Rio de Janeiro: Nova

Fronteira, 2016b.

CAMPOS, Carmen Hein de. Criminologia e feminismo. Porto Alegre: Sulina, 1999.

FEITOSA, Enoque. Forma jurídica e método dialético: a crítica marxista ao direito. *Prim@Facie*, João Pessoa, v. 12, n. 23, p. 1-56, nov. 2015.

GIL, Carlos Antônio. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 41.

FERREIRA, Débora de Lima. Lei Maria da Penha: uma análise crítica da sua aplicação nas cidades do Recife e do Rio de Janeiro. 2016. 140 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2016.

PINHEIRO, Rossana Barros. Tratamento da pornografia de vingança pelo judiciário maranhense: avaliando a atual divisão de competências entre cara de violência doméstica e familiar e contra mulher e juizado criminal especial a partir do critério efetividade. 2018. 184 f. Dissertação (Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2018.

MENEZES, Mariana Risério Chaves de; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Mulher jovem e cibercultura: liberdade, subordinação e reminiscências patriarcais no meio virtual. *Ex Aequo*, Lisboa, n. 35, p. 33-47, jun. 2017. p. 39

RAMOS, Raphaela. Violência contra a mulher na internet cresce na quarentena: saiba como identificar e se defender. *O Globo*, São Paulo, 22 maio 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/celina/violencia-contramulher-na-internet-cresce-na-quarentena-saiba-como-identificar-se-defender-1-24438989>. Acesso em: 24 ago. 2020

RODRÍGUEZ, Liziane da Silva. Pornografia de vingança: vulnerabilidades femininas e poder punitivo. 2018. 120 f. Dissertação (Mestrado em Ciências criminais) – Faculdade de Direito Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.